

CONCURSO PÚBLICO
Edital n.º 01/2009

O Diretor de Administração da Companhia Paranaense de Energia - Copel, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Concurso Público para formação de cadastro de reserva para diversos cargos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos I e II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, com apoio da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

1.2. O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

- a) provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, bem como prova de redação ou discursiva para os cargos de nível superior, conforme previsto no Anexo I, de caráter eliminatório, cuja elaboração e aplicação será exclusivamente de responsabilidade da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus;
- b) prova de títulos, conforme definido no Anexo I, de caráter classificatório, cuja avaliação será realizada também pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus;
- c) realização de testes de aptidão física, de caráter eliminatório, conforme definido no Anexo I
- d) realização de exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, para todos os cargos.

1.2.1. Para a admissão dos candidatos ainda será necessária a comprovação de requisitos de escolaridade, de registro em Conselho de Classe, quando exigível para o exercício da função/atividade, conforme Anexo I, bem como da realização de exames médicos admissionais, inclusive toxicológicos, para todos os cargos, estes últimos de responsabilidade da Copel.

1.2.2. Todos os requisitos enunciados no item 1.2, exceto o subitem b, são de caráter eliminatório.

1.2.3. Para os cargos de Assistente Técnico I/atuação: Eletricista Aprendiz, Leiturista e Oficial de Manutenção Eletromecânica Aprendiz, de Assistente Técnico IV/atuação: Mecânico de Equipamentos Hidráulicos, de Assistente Administrativo I/atuação: Auxiliar de Almoxarife e de Técnico Industrial de Mecânica I e Técnico de Agrimensura I, além dos exames médicos admissionais, os candidatos serão submetidos previamente a testes de aptidão física, também de caráter eliminatório.

1.3. A taxa de inscrição ao Concurso para os cargos com requisitos de formação de nível superior é de R\$ 30,00 (trinta reais), e para os cargos com requisitos de formação de nível médio e técnico a taxa de inscrição é de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

1.4. A pontuação máxima a ser alcançada pelo candidato para o presente Concurso é de 140 (cento e quarenta) pontos, na forma como identificados para cada cargo no Anexo I deste Edital.

1.5. O candidato aprovado será convocado, em ordem de classificação, por meio de telegrama com confirmação de recebimento, para comprovar os requisitos de escolaridade e de registro no conselho de classe, conforme Anexo I, de acordo com a necessidade e conveniência da Companhia e critérios estabelecidos neste Edital ou justificar a ausência por meio de atestado médico, no prazo estipulado. Assim que estiver apto, deverá informar a Copel para ser novamente convocado quando do surgimento de nova vaga.

1.6. Por ocasião da sua admissão, o candidato poderá, por definição da Companhia, ser contratado por qualquer de suas Subsidiárias Integrais (Copel Geração e Transmissão, Copel Distribuição, Copel Telecomunicações).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS E OUTROS DADOS

2.1. Os cargos que são objeto deste Concurso Público para formação de cadastro de reserva, os salários, o código dos cargos, os requisitos, as provas escritas, as provas de títulos, os conteúdos programáticos, as cidades dos cadastros de reserva, as cidades onde serão realizadas as provas e os exames médicos, bem como os sumários das atribuições dos cargos constam no Anexo I do presente Edital.

2.2. Para o cargo de Médico do Trabalho Pleno, a jornada diária de trabalho é de 4 horas contínuas, de segunda a sexta-feira, nos horários matutino ou vespertino,

conforme necessidades da Companhia.

2.3. Para cargos da carreira técnica, operacional e administrativa, dependendo da atividade e da localidade da vaga, a jornada diária está sujeita a horário diferenciado do padrão da Companhia (08hs às 18hs), com jornada de 8 horas, inclusive noturno ou de revezamento.

2.3.1. Para efeito de horário diferenciado a jornada poderá ser das 13h00 às 22h00, das 14h00 às 23h00 ou das 15h00 às 24h00, podendo ser de segunda a sexta-feira ou de terça a sábado. No caso de contratação inicial para uma das jornadas referidas, inclusive na jornada padrão, a Companhia empregadora poderá alterar a jornada de acordo com as suas necessidades, para qualquer uma das outras jornadas, levando em conta as obrigações contidas no contrato de concessão, legislação do setor elétrico ou alteração da demanda de serviços.

2.4. Surgindo vagas para cargos e localidades em que haja candidatos classificados de concursos anteriores ainda vigentes, estes terão prioridade na contratação.

2.5. Considerando que o desenvolvimento de determinadas atividades requer a condução de veículos da Companhia (motocicletas, automóveis, caminhonetes e caminhões), os empregados admitidos deverão possuir habilitação legal para conduzir tais veículos, sem quaisquer vantagens adicionais decorrentes desse fato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

3.1. A admissão do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, §1.º do Art. 12 e Decreto n.º 70.436 de 18/04/72). Ao estrangeiro naturalizado é exigida a revalidação e a possibilidade do exercício de sua profissão no país;
- b) encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) atender especificamente aos requisitos de escolaridade constantes do Anexo I; Não será aceito comprovante de escolaridade que não seja especificamente aquele definido no Anexo I;
- d) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da admissão; os candidatos do sexo masculino deverão comprovar estar em dia com o serviço militar;
- e) apresentar Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título Eleitoral;
- f) apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH; os cargos para os quais se exige essa apresentação e as respectivas categorias encontram-se descritos no Anexo I; não será aceita a apresentação de protocolo.

3.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos de escolaridade e de registro no conselho da classe estabelecidos no Anexo I do presente Edital e dos demais requisitos constantes no subitem 3.1 deverão ser apresentados pelo candidato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do telegrama de convocação da Companhia, sob pena de desclassificação.

3.3. Para os cargos/funções com exigência de registro nos Conselhos de Classe há necessidade do comprovante do respectivo registro, não sendo aceito o protocolo de pedido de registro, sendo que a não apresentação da Carteira de Identidade Profissional do Conselho desclassificará o candidato;

3.4. Os documentos comprobatórios de escolaridade - diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar - devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

3.5. O encaminhamento para os exames médicos, de caráter eliminatório, somente será efetuado se o candidato comprovar os requisitos estabelecidos no Anexo I e nos subitens 3.1 e 3.3 e confirmar a aceitação da vaga oferecida.

3.5.1. O exame de saúde, de caráter eliminatório, compreenderá avaliação médica (dados vitais e antropométricos, anamnese e exame físico) e exames complementares, tendo tais exames a finalidade de detectar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atividades inerentes à função pretendida, ou o agravamento das mesmas além de riscos à saúde na execução destas.

3.5.2. As avaliações constantes do Exame de Saúde serão realizadas em locais indicados pela Companhia no prazo de três dias úteis após a anamnese clínica.

3.5.3. Farão parte dos exames, os toxicológicos, cujo resultado deverá apresentar negatividade para: Anfetaminas; Opiáceos; Canabinóides; Benzodiazepínicos e Cocaína, por meio de coleta de material orgânico (urina), em recipiente de prova e contra-prova.

3.5.3.1. Em caso de positividade de substância no exame toxicológico por medicação usada em tratamento médico, será exigida declaração do médico que a prescreveu informando nome da medicação, dosagem, tempo de uso, motivo do uso (incluindo código da classificação internacional de doenças - CID 10ª revisão) e restrições pela medicação ou doença.

3.5.3.2. O médico do trabalho da Companhia analisará se tal condição (tratamento) constitui restrições conforme item 3.5.1.

3.5.4. O não comparecimento à consulta médica inicial ou retornos agendados, bem como a não entrega dos exames solicitados dentro do prazo estipulado implicará eliminação do candidato.

3.5.5. O candidato que na avaliação do médico do trabalho da Companhia for considerado inapto para a função para a qual se inscreveu será eliminado do concurso.

3.5.6. Para o cargo que se exige a comprovação de aptidão física, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados serão convocados, conforme necessidades da Companhia, para a realização dos testes, os quais serão realizados antes do encaminhamento ao exame médico. Na hipótese do candidato estar incapacitado temporariamente por razões de saúde, deverá apresentar atestado médico à Copel que o impede de realizar os testes. Assim que estiver apto, deverá informar a Copel para ser novamente convocado quando do surgimento de nova vaga.

3.6. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se também o empregado, às normas internas e acordos coletivos de trabalho da Companhia.

3.7. A contratação será em caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias; terminado o contrato de experiência, sendo satisfatório o desempenho do empregado, inclusive durante os treinamentos recebidos, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado. Em caso contrário o empregado será desligado até o término do prazo referido e não haverá repetição do treinamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO, QUANDO SE TRATAR DE CANDIDATO EMPREGADO OU EX-EMPREGADO DA COMPANHIA

4.1. Não serão admitidos ex-empregados da Companhia que tenham sido desligados por justa causa.

4.2. Se o empregado classificado estiver enquadrado em carreira de nível maior em relação a qual foi classificado, quando de sua convocação, aceitando a vaga, deverá se desligar da Companhia para ser contratado no novo cargo/carreira com o salário oferecido neste Edital. Se o empregado classificado estiver enquadrado em carreira de nível menor em relação a qual foi classificado, quando de sua convocação, aceitando a vaga, será mantido o contrato de trabalho, mediante formalização de termo aditivo. Para efeito de comparação entre as carreiras, a ordem crescente é: operacional, administrativa, técnica profissional de nível médio e profissional de nível superior.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 00h00 horas de dezenove de junho de 2009 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia sete de julho de 2009, somente via internet, no site www.fae.edu/concursos.

5.2. O valor da taxa de inscrição para os vários cargos está fixado no Anexo I do presente Edital e deverá ser pago e autenticado até o dia oito de julho de 2009, em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco HSBC, com a apresentação do boleto bancário impresso no ato de inscrição.

5.3. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único cargo, conforme indicado no Anexo I. Após o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá fazer a conferência das informações antes de confirmá-la. Não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.5. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.6. A COPEL e a Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus não se responsabilizarão por eventuais falhas técnicas no processamento da inscrição pela Internet.

5.7. A partir de 10 de agosto de 2009, os candidatos deverão acessar o site www.fae.edu/concursos e com o número de seu CPF e senha cadastrada no portal do candidato no momento de sua inscrição, acessar e imprimir o seu ensalamento que será seu comprovante de inscrição, no qual estará indicado seu nome, cargo, local, horário e endereço de realização das provas.

5.8. O comprovante de inscrição será exigido para o ingresso do candidato na sala de provas.

5.9. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

5.10. Eventuais dúvidas ou questionamentos poderão ser resolvidos através do telefone: (41) 2105-4400 ou pelo e-mail: concursos@fae.edu.

6. CADASTRO DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

- 6.1. Para todos os cargos será assegurada a contratação de uma PcD a cada vinte contratações da listagem geral, desde que as atividades do cargo não exijam capacidade física plena a ser atestada pela Comissão Multidisciplinar da Companhia. O candidato que concorrer à vaga nesta condição deverá indicar na sua ficha de inscrição;
- 6.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a referência contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 6.3. No ato de inscrição, a PcD deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e a deficiência que possui, assim como requerer condições especiais para realização da prova, se necessário.
- 6.4. O candidato que se inscrever como PcD deverá enviar laudo médico indicando o grau e o tipo da deficiência bem como o CID – Classificação Internacional de Doenças – 10ª revisão, por meio de correspondência com AR, até o dia 10 de julho de 2009 (será observada a data de postagem), à FAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO, situada na rua 24 de maio, 135, Centro – CEP 80230-080 – Curitiba-PR, aos cuidados da Diretoria de Assuntos Institucionais. Não será considerada PcD, o candidato que não atender o contido neste item.
- 6.5. O candidato que necessitar tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá enviar também justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência no mesmo prazo indicado no item 6.4.
- 6.6. A PcD que no ato da inscrição não declarar essas condições perderá o direito de concorrer como deficiente e também das condições especiais para realização das provas, não cabendo recurso em favor de sua situação.
- 6.7. A PcD que se inscrever para cargo que tenha previsão de realização de testes de aptidão física, conforme definido no Anexo I, será submetida aos mesmos critérios dos demais candidatos, de caráter eliminatório.
- 6.8. No momento da convocação para oferecimento da vaga, o candidato e a documentação comprobatória da deficiência apresentada serão avaliados pelo serviço de saúde ocupacional da Companhia, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como o seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.
- 6.9. Durante o exame médico admissional será avaliada a aptidão de saúde do candidato, para as atribuições/atividades do cargo para o qual foi classificado, por Comissão Multidisciplinar formada nos termos do artigo 43, do Decreto 3.298/99 (Médico do Trabalho e Profissionais da Área de Atuação); caso seja identificada incompatibilidade o candidato será eliminado do concurso.
- 6.10. No período experimental, o empregado será avaliado pelo gerente com apoio de Comissão Multidisciplinar que avaliará a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, bem como a possibilidade de uso, pelo empregado, de equipamentos ou outros meios que habitualmente necessite. Dentro de igualdade de condições a PcD terá seu desempenho avaliado da mesma forma que os demais empregados, conforme item 3.7.
- 6.11. Se não tiver ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de PcD, as admissões para as vagas reservadas nos termos dos subitens 6.1 e 6.2 deste Edital serão realizadas com candidatos da listagem geral.
- 6.12. Se a PcD obtiver melhor classificação na lista de aprovação geral, sua convocação deverá ser considerada desta lista, disponibilizando sua vaga para a próxima PcD da lista.
- 6.13. Por ocasião da inscrição o candidato deverá optar por inscrever-se na condição de PcD ou de Afro-descendente, não podendo indicar as duas situações.

7. CADASTRO RESERVA PARA CANDIDATOS AFRO-DESCENDENTES

- 7.1. De acordo com disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica assegurada a contratação de um candidato afro-descendente para cada dez contratações da listagem geral de todos os cargos concursados. O candidato que concorrer à vaga nesta condição deverá indicar na sua ficha de inscrição;
- 7.2. Os candidatos inscritos como afro-descendentes participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I.
- 7.3. Para efeito deste Edital, considerar-se-á Afro-Descendente aquele que assim se declarar expressamente na ficha de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, sendo que tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso na Companhia como empregado.
- 7.4. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item anterior, o infrator será responsabilizado conforme previsto em lei, sujeitando-se também:
I – se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos decorrentes;

II – se já admitido na Companhia para o cargo ao qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de dispensa por justa causa.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

8.1. As provas objetivas e de redação ou discursivas, estas exigidas para os cargos com requisito de formação de nível superior, serão realizadas no **dia 16 de agosto de 2009 (16/08/2009), das 08h00 às 12h30**, nas cidades de Curitiba, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e Cascavel no Estado do Paraná e na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

8.2. O endereço do local de prova do candidato constará no respectivo comprovante de inscrição.

8.3. As provas previstas para cada cargo estão especificadas no Anexo I.

8.4. As provas objetivas serão constituídas de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada questão (a, b, c, d, e).

8.5. A pontuação máxima das provas objetivas e de redação é de 100 (cem) pontos, cujos valores estão estabelecidos em cada cargo no Anexo I deste Edital.

8.6. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.7. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.8. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, a não ser em caso de defeito em sua impressão.

8.9. A prova de **REDAÇÃO**, prevista somente para os cargos de nível superior, será corrigida apenas para os candidatos aprovados nas provas objetivas.

Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova de Redação, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigorantes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

8.10. Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, poderá ser solicitada a coleta das impressões digitais do candidato.

8.11. Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do Concurso.

8.12. Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, com antecedência mínima de 72 horas, o candidato que estiver impossibilitado de realizar a prova escrita em sala de prova, fará a mesma em local especialmente designado pela Comissão Organizadora do Concurso, da FAE – Centro Universitário. A comprovação da excepcionalidade, bem como a solicitação de condição diferenciada, deverão ser feitas por escrito e encaminhadas por meio de fax para o número (41) 2105-5254. A solicitação, se aceita, será comunicada ao candidato, via telefone (que deverá ser informado no documento de solicitação).

8.13. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o original do documento de identidade e comprovante de inscrição.

8.14. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.

8.15. Os documentos para ingresso na sala de prova especificados no item anterior devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

8.16. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, sujeitando-se aos procedimentos de identificação especial.

8.17. Caso o candidato se apresente no local de provas sem o comprovante de inscrição, ele poderá ser admitido para realizar a prova após averiguação do status de sua inscrição.

8.18. Durante o período de provas, os candidatos não poderão usar ou manusear relógios, bonés, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica e outros). Estes pertences deverão ser guardados em local em que o candidato não possa visualizá-los. O candidato que estiver usando ou manuseando quaisquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso.

8.19. As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às 6h30 e fechadas às 7h30. Os relógios da Comissão Organizadora do

Concurso serão acertados pelo Serviço Hora Certa Brasil Telecom - fone 130. Não serão tolerados atrasos.

8.20. Não será permitido, também, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de aplicação do Concurso.

8.21. Ao terminar as provas o candidato deverá entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o cartão-resposta e o caderno de provas devidamente assinados.

8.22. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.23. O tempo mínimo para o candidato deixar a sala após o início da prova é de 1 hora.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos possuirá caráter classificatório e a avaliação dos títulos obedecerá ao estabelecido neste Edital e em seu Anexo I.

9.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos classificados nas Provas Objetivas e na Prova de Redação.

9.3. Os títulos deverão ser entregues pelo candidato classificado conforme item 9.2 supra, nos **dias vinte e seis a vinte e oito de agosto de 2009** à FAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO, mediante protocolo no horário das **9h às 18h** no prédio da FAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO, situado na rua 24 de maio, 135, Centro – CEP 80230-080 – Curitiba-PR, aos cuidados da Diretoria de Assuntos Institucionais, ou postados via Sedex com AR (aviso de recebimento), desde que observadas a data e horário de postagem conforme anteriormente estipulado.

9.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega, conforme disposto no item 9.3 deste Edital.

9.5. Para a Prova de Títulos somente serão aceitos **documentos originais** ou **fotocópias autenticadas** dos documentos exigidos, conforme Anexo I, desde que legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma os documentos apresentados para a Prova de Títulos serão restituídos ao candidato.

9.6. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal diversa da prevista no item 9.3 supra, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

9.7. A Prova de Títulos terá o valor máximo de 40 (quarenta) pontos e considerará os títulos e valores conforme estabelecido para cada cargo no Anexo I deste Edital.

9.8. Os títulos serão valorados uma única vez.

9.9. A comprovação de conclusão de cursos de pós-graduação deve ser feita por meio de certificado, conforme especificada no Anexo I.

9.10. Também serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso de pós-graduação em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidado pela instância superior daquela que promoveu o curso.

9.11. Os diplomas ou certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

9.12. Todo documento da Prova de Títulos, expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.13. Os cursos de pós-graduação deverão ser reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura).

9.14. Para os cargos que se atribuem pontuação aos cursos de curta duração, conforme especificado no anexo I, a comprovação deve ser por meio de Certificado expedido por entidades legalmente estabelecidas ou por empresas que desenvolvam atividades relacionadas àquelas que serão executadas pelo futuro empregado.

9.15. A comprovação do exercício de atividades no cargo ou atuação, conforme definido no anexo I, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

a) carteira profissional (CTPS), especificamente pelas páginas contendo a identificação do portador e os contratos de trabalho ou equivalentes.

b) contrato social acompanhado de certidão da junta comercial ou de declaração de acervo técnico registrado perante o órgão de classe.

9.16. A atribuição de pontuação quando da análise da carteira profissional somente será considerada se na CTPS estiver claramente registrado o cargo ou atuação para o qual concorre o candidato. Na hipótese de não ser possível identificar na carteira profissional a atuação ou cargo específico, poderá o candidato apresentar, conjuntamente, declaração do empregador especificando o período e as atividades desenvolvidas pelo candidato, subscrita em documento com o timbre da empresa;

9.17. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. A atribuição de nota zero ao candidato na Prova de Títulos não o elimina do Processo Seletivo, mantendo esta pontuação juntamente com as notas das Provas Objetivas e da Prova de Redação, se o cargo a exigir, para cálculo da classificação final.

9.18. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo de Seleção e, mesmo após a inscrição no Concurso, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo ou tornado sem efeito o ato de sua inscrição, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.19. A COPEL e a Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus não se responsabilizarão por eventual não recebimento de Títulos encaminhados pela via postal, ainda que na forma especificada neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso quanto ao gabarito provisório, formulação das questões e da avaliação dos títulos, desde que dirigido à FAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO devidamente fundamentado.

10.2. O candidato poderá interpor recurso quanto ao gabarito provisório ou quanto à formulação das questões até o dia **dezoito de agosto de 2009**, o qual deverá ser apresentado em formulário específico, que estará disponível no site www.fae.edu/concursos, devendo protocolá-lo diretamente na FAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO, situado na rua 24 de maio, 135, Centro – CEP 80230-080 – Curitiba-PR, aos cuidados da Diretoria de Assuntos Institucionais, **das 9h às 18h.**, ou postá-lo via Sedex com AR (aviso de recebimento) também até o dia **dezoito de agosto** de 2009.

10.3. O candidato poderá recorrer da avaliação dos títulos, no prazo de **dois dias úteis** a contar do dia seguinte da divulgação do resultado provisório da pontuação obtida na prova de títulos, devendo apresentar o recurso em formulário específico e fundamentado, que estará disponível no site www.fae.edu/concursos, e protocolá-lo diretamente na FAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO, situado na rua 24 de maio, 135, Centro – CEP 80230-080 – Curitiba-PR, aos cuidados da Diretoria de Assuntos Institucionais, **das 9h às 18h**, ou postá-lo via Sedex com AR (aviso de recebimento), observando o prazo estipulado.

10.4. Não será aceito recurso que não estiver redigido no formulário específico e assinado, ou que não estiver devidamente fundamentado, bem como encaminhado após o prazo recursal ou de forma diferente ao estabelecido nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 deste Edital.

10.5. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO. O resultado será comunicado ao candidato recorrente via e-mail ou telefone fornecido no formulário destinado ao recurso.

10.6. Quaisquer alterações introduzidas no gabarito em função de recursos ou por deliberação da Comissão Organizadora do Concurso, serão informadas aos candidatos no site www.fae.edu/concursos

10.7. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitido gabarito oficial definitivo, ao qual não caberá recurso.

10.8. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração de item integrante da prova por força de impugnações do gabarito oficial provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.9. Não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das questões das Provas Objetivas, nem da Prova de Redação.

10.10. Não caberá recurso em relação à Prova de Redação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO NAS PROVAS

11.1. A pontuação das provas objetivas e da redação, bem como, da prova de títulos, encontra-se especificada no Anexo I deste Edital.

11.2. Será desclassificado o candidato que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos em cada prova objetiva prevista para o cargo/função a que se inscreveu.

11.3. O candidato desclassificado nos termos do item 11.2 supra não terá a prova de redação corrigida, exigida para os cargos com requisito de formação de nível superior.

11.4. Também será eliminado o candidato que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos para a prova de redação ao cargo a que concorre, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

11.5. A nota final do candidato será representada pela soma dos pontos obtidos nas provas previstas para o cargo.

11.6. Para os cargos de nível superior serão classificados os primeiros 200 (duzentos) candidatos, exceto para o cargo de Engenheiro Eletricista Júnior (cargo 35),

que serão classificados os primeiros 500(quinhetos) candidatos.

11.7. Serão critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) maior idade, entre os candidatos aprovados com idade superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2.003), desde que a natureza do cargo assim o permita;
- b) a maior pontuação obtida na prova de conhecimento específico;
- c) a maior pontuação obtida na prova de títulos;
- d) maior idade, exceto os casos previstos na alínea “a” deste item 11.6.

12. DOS RESULTADOS

12.1. O gabarito provisório das provas objetivas será divulgado no **dia 17 de agosto de 2009**, nos sites www.fae.edu/concursos e www.copel.com.

12.2. O resultado oficial da classificação dos candidatos nas provas objetivas e de redação será divulgado nos sites www.fae.edu/concursos e www.copel.com, no **dia 25 de agosto de 2009**, constando três relações, sendo: uma geral de todos os candidatos classificados, outra com os candidatos classificados como PcD e outra com os candidatos afro-descendentes classificados, todos com a respectiva ordem de classificação.

12.3. O resultado provisório da pontuação obtida pelos candidatos nas provas de títulos estará disponível para consulta nos sites www.fae.edu/concursos e www.copel.com, no **dia 09 de setembro de 2009**.

12.4. O resultado oficial da classificação final dos candidatos será divulgado nos sites www.fae.edu/concursos e www.copel.com, no **dia 15 de setembro de 2009** e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 21 de setembro de 2009, constando três relações, sendo: uma geral de todos os candidatos aprovados, outra com os candidatos aprovados como PcD e outra com os candidatos afro-descendentes aprovados, todos com a respectiva classificação.

13. DAS DEMAIS AVALIAÇÕES

13.1. Para os cargos Assistente Técnico I/atuação: Eletricista Aprendiz, Leiturista e Oficial de Manutenção Eletromecânica Aprendiz, Assistente Técnico VI/atuação: Mecânico de Equipamentos Hidráulicos, Assistente Administrativo I/atuação: Auxiliar de Almoxarife e Técnico Industrial de Mecânica I e Técnico de Agrimensura I, os candidatos classificados conforme resultado oficial final serão convocados, conforme necessidades da Companhia, por ordem de classificação, para realizar os testes de aptidão física, de caráter eliminatório.

13.2. Os testes de aptidão física serão aplicados em 01 (um) único dia, devendo ser viabilizada a aplicação para cada candidato num período máximo de 120 (cento e vinte) minutos em relação ao primeiro teste, sendo que a seqüência dos testes será:

- a) Teste de impulsão horizontal – salto horizontal (masculino e feminino);
- b) Teste de flexão de quadril em 60 segundos – “abdominal” (masculino e feminino);
- c) Teste de corrida de vai-e-vem de 20 metros – teste de Léger (masculino e feminino);
- d) Teste de flexão de braços na barra fixa (masculino e feminino);
- e) Teste de robustez - dinamômetro manual.

13.3. O candidato deverá apresentar atestado médico que o capacite para a execução dos testes de aptidão física, datado em período não superior a 15 (quinze) dias anterior a aplicação dos testes e constando CRM do médico responsável. A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe desses testes.

13.4. A Companhia isenta-se de qualquer responsabilidade sobre acidentes que possam vir a ocorrer com os candidatos durante e após a realização dos testes.

13.5. Será considerado apto o candidato que for aprovado nos índices mínimos em todos os testes previstos. Caso o candidato não alcance o índice mínimo em um dos testes previstos, não será permitida a realização dos testes subseqüentes e não poderá realizar os testes em outro dia.

13.6. A forma de execução, índices a serem exigidos e outras informações sobre os testes de aptidão física que serão realizados por instituição especializada, estarão disponíveis nos sites www.fae.edu/concursos e www.copel.com a partir do dia 19 de junho de 2009, conforme também especificado no Anexo II deste edital.

13.7. Para os testes de aptidão física que serão realizados, os candidatos classificados de acordo com o resultado oficial final serão convocados pela Companhia, conforme suas necessidades, em ordem de classificação, por meio de telegrama com aviso de recebimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo, a critério, interesse e conveniência da Companhia, ser prorrogado por igual período.

14.2. A aprovação do candidato não implicará sua admissão, dependendo esta da existência de vaga, conveniência e oportunidade administrativa da Companhia.

14.3. Surgindo vaga para um município específico conforme definido no Anexo I deste Edital e o candidato convocado para ocupá-la não se interessar, será considerado desistente e eliminado do Concurso.

14.4. Surgindo vaga para um município onde não tenha sido realizado concurso ou que não tenha mais candidatos classificados, esta poderá ser oferecida a candidato classificado em outra localidade; o candidato que não aceitar manterá sua classificação aguardando vaga para a localidade para a qual se inscreveu.

14.5. O candidato admitido poderá ser transferido para qualquer localidade onde a Companhia possua instalações e dele venha a necessitar, sem quaisquer vantagens salariais decorrentes dessa transferência. No caso de necessidade, para atender as disposições do Contrato de Concessão, bem como a legislação do setor elétrico e o Código de Defesa do Consumidor, a Empregadora poderá alterar a jornada semanal de trabalho, o horário e/ou escala de trabalho.

14.6. O candidato admitido deve ter disponibilidade para a realização de serviços inadiáveis fora da jornada normal de trabalho e viagens a serviço, quando necessário.

14.7. O candidato aprovado compromete-se a manter atualizado o seu endereço junto à Companhia - área de Recursos Humanos. Não sendo atualizado poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Companhia. A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato ou por e-mail, para o endereço eletrônico: copel@copel.com.

14.8. O candidato que no ato da inscrição fizer declaração inverídica ou falsa ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

14.9. Não será examinado pedido de transferência para local diverso da unidade de admissão, antes de decorridos 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, ressalvados os casos de interesse e conveniência da Companhia, para atender necessidades de serviço.

14.10. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público, de responsabilidade da Companhia, serão feitas no Diário Oficial do Estado do Paraná e, a seu critério e conveniência, em jornais de grande circulação.

14.11. As informações a respeito das datas, cidades e horário de aplicação das provas escritas, estarão disponíveis exclusivamente nos sites www.fae.edu/concursos e www.copel.com.

14.12. A inscrição do candidato importará conhecimento das presentes instruções e aceitação integral das condições previstas para o Concurso, tais como as estabelecidas neste Edital e no seu Anexo I.

14.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, ouvida a Comissão de Concurso Público da Copel.

Diretoria de Administração, em 15 de junho de 2009.

Antonio Rycheta Arten
Diretor de Administração